

**PROPOSTA DE EDIÇÃO DO REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL
(RBAC) 120 – PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO USO INDEVIDO DE
SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NA AVIAÇÃO CIVIL**

JUSTIFICATIVA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A presente Justificativa expõe as razões que motivaram esta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC a propor a edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil 120 – RBAC 120, intitulado “Programas de prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas na aviação civil”.

1.2 A referida proposta para emissão da Emenda ao RBAC 120 visa atualizar a norma atualmente vigente, o RBAC 120 Emenda 01, que trata de programas de prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas na aviação civil.

1.3 A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, determina que a ANAC estabeleça normas observando acordos, tratados e convenções internacionais de que seja parte a República Federativa do Brasil. Portanto, a edição do RBAC 120 ora proposto, visa, além de atualizar o sistema normativo vigente, atender à uniformidade regulamentar prevista na Convenção sobre Aviação Civil Internacional.

2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA

2.1 É objetivo da ANAC atualizar a regulamentação vigente, de modo que esta dê o suporte necessário para que sejam cumpridas as atribuições que a Lei 11.182/2005 conferiu à Agência, especialmente no seu art. 8º, inciso XII, e para que se atenda às normas e orientações nacionais e internacionais relacionadas à aviação civil, no âmbito de sua competência.

2.2 A elaboração desta proposta de Emenda ao RBAC 120 foi baseada principalmente na regulamentação vigente, o RBAC 120 Emd 01, no *14 CFR Part 120* dos Estados Unidos da América, no *CASR Part 99* da Austrália, nos demais documentos pertinentes à matéria dos Anexos 1 e 2 à Convenção de Aviação Civil Internacional e no *DOC 9654* da OACI, com o objetivo primeiro de que a proposta ficasse adequada à realidade da aviação civil brasileira.

2.3 Da compilação de todos esses dados podemos destacar algumas alterações que são consideradas mais relevantes:

- Explicitação da isenção das empresas que operam segundo o RBAC 129;
- Isenção dos operadores segundo as regras do RBAC 135 com até 10 empregados ARSO, dos operadores SAE e das organizações de manutenção regidas pelo RBHA145, exceto as que aprovam para retorno ao serviço aeronaves operadas segundo o RBAC121, dos requisitos de coordenação do subprograma de educação pelo ESP, do ETSP prévio e do ETSP aleatório.

2.4 As demais alterações, assim como as suas justificativas, encontram-se detalhadas no Formulário de Análise para Proposição de Ato Normativo e na Notificação de Proposta de Regra (NPR), anexos a este documento.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;
- 3.2 Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946;
- 3.3 Resolução ANAC nº 30, de 2008; e
- 3.4 Instrução Normativa ANAC nº 15, de 2008.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1 A quem possa interessar, está aberto o convite para participar deste processo de audiência pública, por meio de apresentação à ANAC, por escrito, de comentários que incluam dados, sugestões e pontos de vista, com as respectivas argumentações. Os comentários referentes a impactos pertinentes que possam resultar da proposta contida nesta audiência pública serão bem-vindos.

4.2 Os interessados devem enviar os comentários, identificando o assunto, para o endereço informado no item 6 deste documento, por via postal, ou por via eletrônica (e-mail: grsso@anac.gov.br), usando o formulário disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.anac.gov.br/transparencia/audienciaspublicas.asp>.

4.3 Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta audiência pública serão analisados pela ANAC. Ressalta-se que o texto final da Emenda 01 ao RBAC 120 poderá sofrer alterações em relação ao texto proposto em função da análise dos comentários recebidos. Caso necessário, será realizada uma nova audiência pública dada à relevância dos comentários recebidos.

4.4 Os comentários referentes a esta audiência pública devem ser enviados no prazo de 30 dias corridos da publicação do Aviso de Convocação no Diário Oficial da União.

5. CONTATO

5.1 Para informações adicionais a respeito desta audiência pública favor contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
Superintendência de Padrões Operacionais – SPO
Gerência Técnica Normas Operacionais – GTNO
Avenida Presidente Vargas, 850, Centro – 13º andar
20071-001 – Rio de Janeiro – RJ
Fax: (21) 3501-5579
e-mail: grsso@anac.gov.br